

LEI MUNICIPAL Nº 1101 DE 13/07/77
PROJETO DE LEI Nº 1112
“ DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO DE S.S.PARAÍSO - MG”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica atualizada a zona urbana e de expansão do Distrito da sede de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, da seguinte forma: Começa no Pontilhão da Estrada de Ferro Fepasa, localizada na Vila Helena Gonçalves com o Bairro, São Judas Tadeu, segue, em linha reta, até a ponta da Rua dos Antunes, na Vila Mariana e continua, em linha reta até o córrego dos Carrapatinhos na estrada denominada “Irmãos Cantieri” sobe pelo citado córrego até a ponta do cruzamento da Rodovia BR-265, com a estrada de Ferro Fepasa; daí continua em, linha reta até à ponta do córrego do Matadouro, às proximidades da Olaria dos Muschioni, desce pelo citado córrego, passando pelo Matadouro Municipal, até os fundos da Vila João XXIII, continua em linha reta até à cerca da divisa da Rodovia BR- 491; daí deflete à direita e seguindo pela referida cerca até encontrar com a cerca de divisa da Estrada para Termópolis, Jardim Bela Vista, de propriedade do Sr., Oscar Scavazza, com divisa de propriedade do Sr. José Tadeu Gomes, daí, reflete à direita e segue por essa cerca até um valo; neste valo; reflete à esquerda e segue passando pela divisa do loteamento Jardim Bela Vista com terras de propriedade do Sr. Oscar Scavazza, até à cerca de divisa da Rodovia BR-491 com a Estrada Velha para Termópolis atual estrada para Queimada Velha; neste ponto, deflete à direita e segue em linha reta por essa estrada, até encontrar um valo que divide as propriedades do Sr. Oscar Scavazza com o Sr. Teófilo Américo de Carvalho, neste Valo; de frente à esquerda e seguindo pelo mesmo, até encontrar com o córrego da Lagoinha; neste córrego deflete à, esquerda, atravessa a Rodovia BR-491, e seguindo por esse referido Córrego até Valo, canto da divisa com o Antigo Aero Clube, neste canto deflete a direita, e segue por esse Valo até o fim da Av. Rui Barbosa, divisa do Posto de gasolina Nossa Senhora da Conceição, neste ponto segue pela divisa de propriedade do Sr. José Tadeu Gomes, até, encontrar o fundo da divisa da Vila Ipê, onde foram construídos as casas Populares pela COHAB, - MG; deste ponto segue em linha reta até encontrar a divisa do loteamento da Augusta; daí, de frente à direita e segue em linha reta até, encontrar a cerca de divisa com o Sr. José Leocádio de Almeida; daí, deflete à esquerda contornando uma praça de propriedade da Prefeitura Municipal, até chegar à Rua Joaquim José Cardoso, nesta rua, deflete à esquerda e segue pela mesma até encontrar a cerca de divisa da Vila Dr. Brandão daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar, a Rua Antônio Ananias; nesta rua deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar, com a Av. Dom José; nesta avenida, deflete a direita e segue, por uma cerca ali existente em linha reta até encontrar o córrego do Rangel e daí, até encontrar os fundos da divisa da Vila Helena Gonçalves; daí, segue por essa divisa até encontrar com a linha férrea da Fepasa nesta linha, deflete à direita e segue pela linha até um canto no fundo do jardim São Judas Tadeu; daí deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar com a linha férrea, Fepasa, antiga Estrada de Ferro São Paulo e Minas, neste ponto, deflete a esquerda, e segundo por essa linha férrea, contornando a divisa do Jardim São Judas até encontrar o Pontilhão da Estrada de Ferro da Fepasa, ponto inicial desta demarcação.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 13 de Julho de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE GALVAO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE